



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº949/2005

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO FISCAL DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX NA ORDEM
DE R\$ 237.000,00(DUZENTOS E
TRINTA E SETE MIL REAIS)**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux que aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 237.000,00(duzentos e trinta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.08.10	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.08.00.0	Farmácia Popular	
10.302.6119.1049	Implantação da Farmácia Popular	
3.3.90.30.01	Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.01	Outros serviços de terceiros – P Jurídica.....	R\$10.000,00
4.4.90.51.01	Obras e Instalações.....	R\$28.000,00
4.4.90.51.02	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 4.000,00
	Total.....	R\$50.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.302.6119.1050	Manutenção da Farmácia Popular	
3.3.90.04.01	Contratação por tempo determinado.....	R\$ 42.000,00
3.3.90.13.01	Obrigações patronais.....	R\$10.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo.....	R\$ 9.000,00
3.3.90.36.01	Outros serviços terceiros – P.Física.....	R\$ 8.000,00
4.4.90.51.02	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 8.000,00
	Total.....	R\$77.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10.302.6119.1051	Famácia Básica	
3.3.90.32.01	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$110.000,00
	Total Geral.....	R\$237.000,00

[Handwritten signature]

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à implantação da Farmácia Popular, decorrerão da Receita oriunda de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux e a União através do Ministério da Saúde.

3-1721.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
3-1721.33.00.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – MINISTÉRIO DA SAÚDE
3-1721.33.00.20 – RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º O aporte financeiro necessário à manutenção da Farmácia Popular correrá, principalmente, por conta da Receita originária de Convênio celebrado entre esta Municipalidade e o Governo Federal, através do Ministério da Saúde.


3-1721.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
3-1721.33.00.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – MINISTÉRIO DA SAÚDE
3-1721.33.00.20 – RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL.....R\$ 77.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atender a Farmácia Básica correrá, principalmente, da Receita oriunda de Transferência do Ministério da Saúde através do SUS(Sistema Único de Saúde)

3-1721.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3-1721.33.00.22 – PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.....R\$ 110.000,00

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux/PB, 03 de agosto de 2005.


JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional de Bayeux